



Município de Ribeirão das Neves

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG – FMDCA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3186/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.659.180/0001-90, com sede na Rua Ismar Francisco da Silva n.º 24, Bairro Maria Helena, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente **ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF n.º M-013.549.586-59 e CI nº 7.724.643 expedida pela SSP/MG, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 3186/2022**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Resolução n.º 03/2018 do CMDCA, do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, e demais normas que regulamentam a espécie, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto o desenvolvimento do Projeto "CINE CLUBE SOCIAL"; conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado. (em anexo)

1.2. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas trimestrais, sendo a primeira no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da presente parceria e a segunda, no valor R\$25.000,00, condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

2.2. A conta corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.

2.3. As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

237
0
y3
99



Município de Ribeirão das Neves

- 3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.
- 3.2. O prazo de execução da parceria é de 06 (seis) meses, contados da data do repasse do recurso.
- 3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
- 3.4. A Administração Pública poderá prorrogar de ofício a vigência deste termo de colaboração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao município:

- 4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
- 4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
- 4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- 4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- 4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- 4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.

4.2. Compete à OSC:

- 4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- 4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- 4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4.2.6. Manter, aplicar e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:

238 73
S



Município de Ribeirão das Neves

a) não for executado o objeto do contrato.

b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.

4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.

4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.

4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.

4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1. O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou 5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.

5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.

5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.

5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou



Município de Ribeirão das Neves

concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.1.1 - A OSC prestará contas ao final, conforme plano de trabalho apresentado.

6.1.2 O repasse da segunda parcela está condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

6.2 - A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

6.2.1. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.2.2. Relatório de execução físico-financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

6.2.3. Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

6.2.4. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

6.2.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; 6.2.6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

6.2.7. Lista de presença de treinados ou capacitados e/ou atendidos quando for o caso.

6.3 - A OSC deverá prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término de vigência da parceria.

6.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

6.4 - Recursos porventura não utilizados deverão ser devolvidos através de depósito na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devendo o comprovante ser apresentado na prestação de contas.

6.5 - Apuradas irregularidades na prestação de contas finais, o valor respectivo, devidamente atualizado, deverá ser restituído ao FMDCA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

6.6 - As contas serão prestadas ao gestor da parceria.

6.7. As prestações de contas serão avaliadas:

6.7.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

6.7.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

6.7.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

7.2.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

240
5

73
08



Município de Ribeirão das Neves

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que os celebrantes comuniquem essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que a parceria tenha vigido.

8.2. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o justificar e por:

- a) Utilização do recurso em desacordo com o plano de trabalho.
- b) Desvio de finalidade da aplicação dos recursos.
- c) Práticas atentatórias aos princípios da administração pública.
- d) Deixar de acatar orientações apontadas para a execução da parceria.
- e) Descumprimento de cláusula pactuada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.

9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves, em 14 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO


ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR
Presidente: ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
O.S.C

Testemunhas:

1. _____

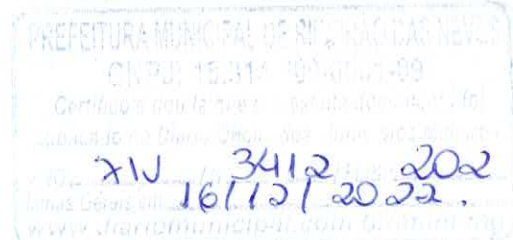
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





1. Plano de Trabalho (modelo constante do anexo II, do Edital de Chamamento Público n. 01/2021);

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - CINE CLUBE SOCIAL

Chamamento Público N° 01/2021

1. 1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR

CNPJ: 38.659.180/0001-90 N° registro e Validade (CMDCA/RN):

Programa/Regime inscrito no CMDCA/RN:

Endereço: Rua Ismar Francisco da Silva, 24

Bairro: Maria Helena Cidade: Belo Horizonte CEP: 31.680-420

Telefone: (31) 987437832 E-mail: cineteatropopularrn@gmail.com

Nome do representante legal: Oderval Rodrigues de Oliveira Junior

CPF: 013.549.586-59 R.G.: 7.724.643 MG Telefone (s): (31) 987437832

Período de Mandato da Diretoria:

De 15/01/2020 a 15/01/2023 /

2. 2. NOME DO PROJETO

CINE CLUBE SOCIAL

3. EIXO

Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança



3. 4. OBJETO DO PROJETO

Ofertar para até 60 profissionais da rede atendimento a crianças e adolescentes distribuídos nas três regiões do municipal um oportunidade de aprendizado por meio de oficinas, palestras, atividades socioeducativas utilizando como ferramenta o audiovisual. Realizada por profissionais qualificados, local adequado, seguro e metodologias voltadas para práticas de aprendizado criativas e autônomas, em uma formação profissional com duração de 06 meses.

4. 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Cine Clube Social é uma iniciativa que utiliza do audiovisual para promover discussões sobre temas sociais.

Na ocasião nossas atividades que visão proporcionar aos diretamente envolvidos, novas oportunidades de conhecimento, formação de cidadania, legislação e perspectivas de um futuro profissional.

Estudo prévio:

A demanda de formação para os profissionais da rede de atendimento a criança e adolescentes no município é uma das prioridades do Plano de ação anual, que em seu art.2 define:

- XIV Promover ao menos uma capacitação anual aos profissionais de saúde sobre questões relacionadas a infância e adolescência, como na área de saúde mental, atendimento ao público;
- XXXII Capacitar a rede de atendimento em relação a escuta especializada;
- XXXIII Capacitar conselheiros tutelares.

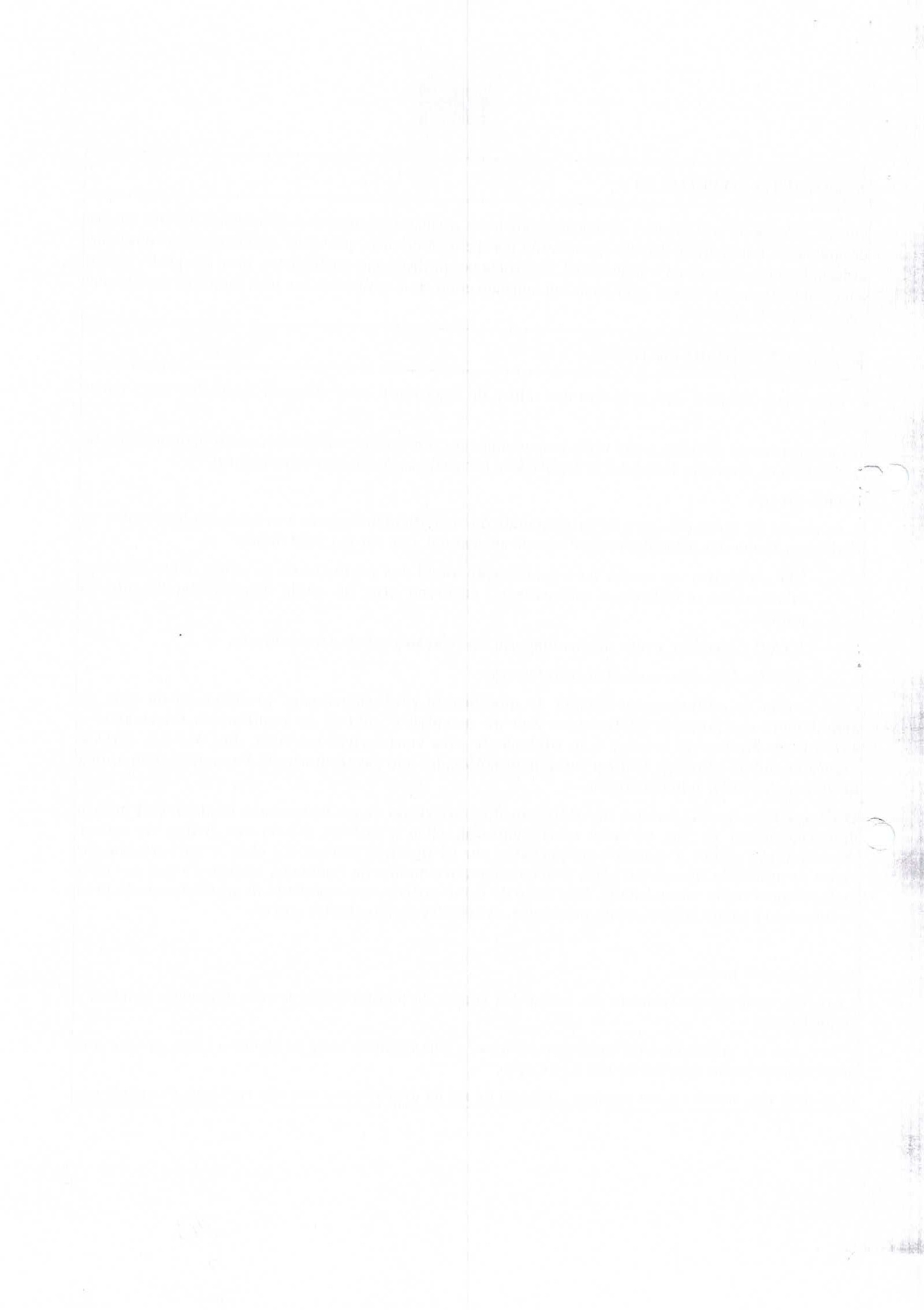
Com intuito de estabelecer programa de qualificação profissional para profissionais da rede de atendimento a crianças e adolescentes vem de encontro à política de atendimento relacionada à garantia de direitos da criança e do adolescente para conselheiros tutelares, do CMDCA, CMAS, órgãos de saúde, educação e integrantes de organizações não governamentais é uma demanda antiga da cidade e deve ser potencializada.

O Cine Clube Social, trata-se da utilização do audiovisual como ferramenta fundamental para o desenvolvimento de um trabalho social, cultural, ético e estético focado em grupos de menor representação social. A metodologia perpassa por 04 (quatro) pilares, são eles: A apropriação dos meios de produção cinematográfica, problematização e análise da realidade, criação e busca por uma melhor intervenção na sociedade. Discussão de temas sociais, acompanhado de profissionais da área de humanas e saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais, dentre outros.

Nossa atividade pretende:

- Aperfeiçoar o desenvolvimento dos educandos através da transformação de seus potenciais, aptidões e competências;
- Promover um intercâmbio de referências estéticas e heterogênicas entre os alunos e todos aqueles com quem estabelecerem relações durante a formação;

O projeto visa atender a um numero estimado de até 60 profissionais das três regionais da cidade nas



seguintes atividades:

- Sessões de cinema comentadas – Carga horária: 24 horas por região.

Ações da oficina:

1) Apropriação dos meios de produção do cinema;

2) Problematização e análise da realidade;

- Realização de debate para análises de perfil dos atendidos pela rede, condições sociais e políticas e para definição do tema a ser abordado em cada atividade.

- Estudos sobre diagnósticos já publicados sobre temas de interesse da rede de atendimento.

Será emitido certificado de participação para as pessoas que comprovarem 70% de presença.

Toda a formação será gratuita.

Para todas as formações serão tomadas medidas de segurança contra a covid 19. Adaptações como:

- Turmas e carga horária reduzida;

- Obrigatório o uso de máscara e álcool em gel;

- Distanciamento em local arejado;

- Limite de utilização de banheiros e outras dependências. Dentre outras medidas de segurança orientadas pelos órgãos de saúde.

O projeto terá duração de 06 meses.

O projeto será descentralizado e itinerante, com o objetivo de atender a todas as três regiões da cidade.

5. 6. PÚBLICO-ALVO

Pessoas maiores de 18 anos.

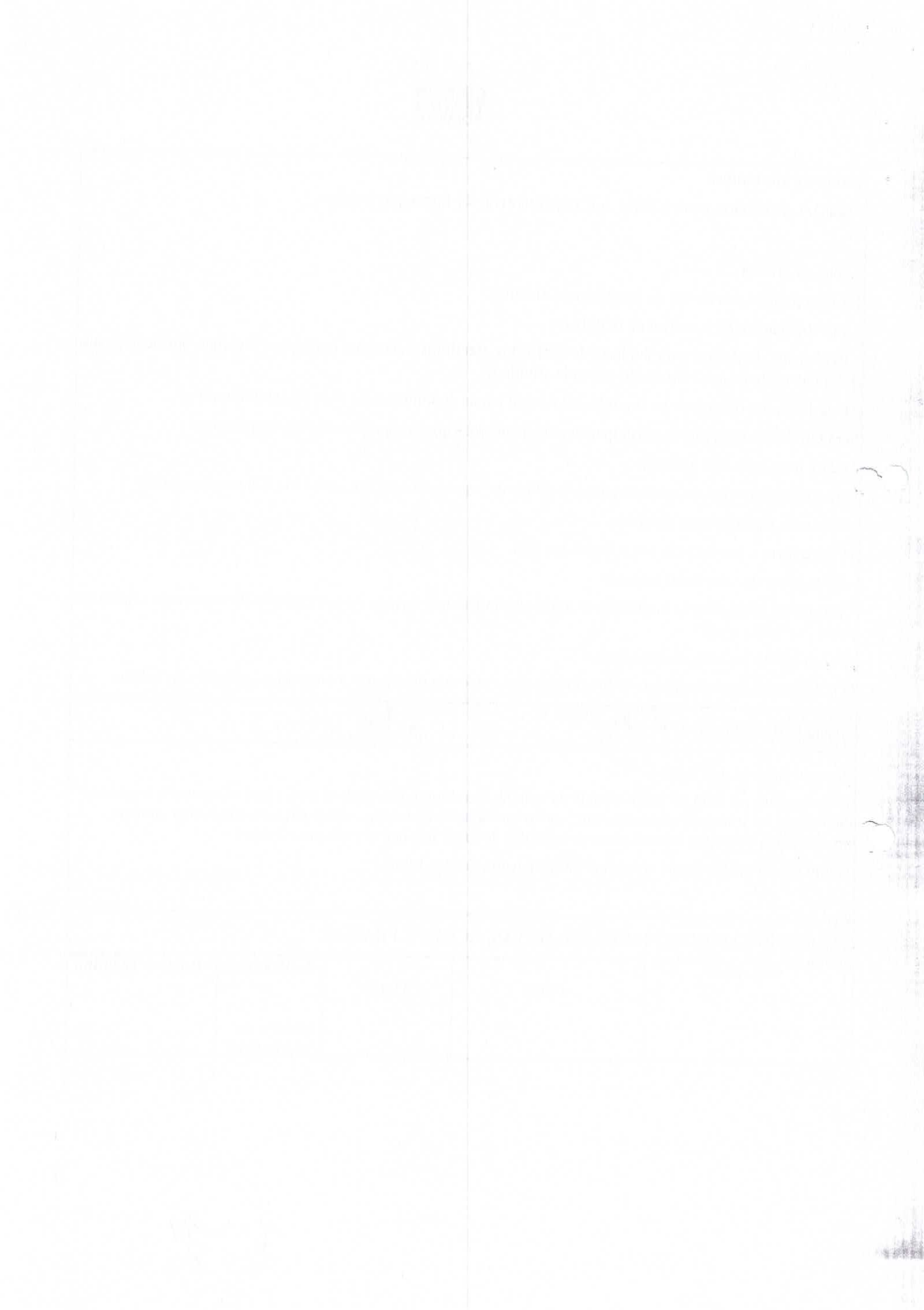
Atendimento para até 60 profissionais da rede de atendimento no âmbito municipal relacionada à garantia de direitos da criança e do adolescente, como conselheiros tutelares, integrantes do creas, cras, cmdca, profissionais de saúde, educadores e integrantes de organizações não governamentais.

Serão até 20 profissionais atendidos na formação em cada região.

7. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PRAZOS

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores	Início e Término
			Meios de verificação	





- Formação profissional para até de 60 profissionais da rede de atendimento a crianças e adolescentes municipal	Palestras e oficinas Carga Horária: 24 horas por turma.	Formar até 60 participantes.	Listas de presença e relatórios e fotos	Inicio Mês 01 ao Termino Mês 06
---	--	------------------------------	---	---------------------------------

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Assessoria Técnica - O desenvolvimento das atividades do projeto contará com uma assessoria técnica para o desenvolvimento das atividades de formação, visando à qualificação e o empoderamento dos participantes e interação necessária para o alcance dos objetivos e metas propostas.

Capacitações - Serão realizadas oficinas encontros de capacitação, visando o nivelamento de conceitos e o aprofundamento de temas importantes para o dia a dia do atendimento dos adolescentes.

- Inteligência Emocional - Relacionamento Intrapessoal (Autoconfiança e Autocontrole) e Relacionamento Interpessoal (Empatia, diversidades, gênero e interação).

Etapas de execução do projeto:

- 1ª Etapa: Pré-produção. Mobilização. Contratação de equipe, vistoria técnica para avaliação dos locais da formação e primeiro contato com a comunidade e entorno contratação de profissionais para realização das oficinas;
- 2ª Etapa: Comunicação/Divulgação: Comunicação e relacionamento;
- 3ª Etapa: Produção/Execução/Oficinas e palestras;
- 4ª Etapa: Produção evento de graduação;
- 5ª Etapa: Entrega de equipamentos, formatação de registros fotográficos, Prestação de contas e apresentar Portfólio do Projeto.

O projeto será desenvolvido em no máximo 06 meses distribuído da seguinte maneira:

- Cine Clube Social: 24 horas divididas em encontros de 04 horas cada – Turma de 20 Alunos (regional Justinópolis) - Mês 02;
- Cine Clube Social: 24 horas divididas em encontros de 04 horas cada – Turma de 20 Alunos (regional Centro) - Mês 04;
- Cine Clube Social: 24 horas divididas em encontros de 04 horas cada – Turma de 20 Alunos (regional Veneza) Mês 06;

Dividimos as turmas por 10 participantes, para atender as medidas de segurança da covid 19. Os locais de realização das atividades terão mais de 150 metros quadrados, garantido o distanciamento de segurança dos atendidos. Além das outras medidas de segurança como obrigatoriedade do uso da máscara e álcool em gel.

No mês 06 do projeto será realizado um evento final onde culminaremos todas as ações como,



apresentações de resultados e entrega de certificados aos participantes.

Quadros de horários previstos em cada regional:

Horário	Segunda-feira	Quarta-feira
08:00		
10:00		
13:00	Cine Clube Social (turma 01)	Cine Clube Social (turma 02)
16:00		
17:00		
18:00		

Obs. Os horários podem ser alterados.

Todas as atividades são gratuitas.

9. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA: informar como e como quais equipamentos públicos será realizada articulação em rede e para qual finalidade (para divulgação do projeto, para atendimento de questões pertinentes a realidade do público).

O projeto irá fortalecer as articulações com a rede de atendimento a criança e o adolescente. Sempre convidando órgãos como Conselho Tutelar, CRAS E CREAS, Defensoria Pública, CMDCA e Secretarias á participar das ações do projeto. Sejam em palestras, oficinas, reuniões e eventos. Além dos encaminhamentos e solicitações quando necessário.

10. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1. Infraestrutura para a realização do trabalho

A instituição conta com espaço para realização das atividades:

- Local região de Justinópolis : Cine Teatro Popular – Espaço com 150 metros quadrados, banheiros, escritório, área externa, palco e 40 cadeiras. Além de equipamentos de multimídia.
- Local região Centro: Casa Semifusa - Rua Cataguases, 73, Bairro Sevilha B. - Espaço com 100 metros quadrados, banheiros, área externa.
- Local região Veneza: Sede do Instituto Camará - Espaço com 100 metros quadrados, banheiros e escritório.

10.2. Recursos humanos envolvidos:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS: quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:
Coordenador geral	20:00	Gestão Cultural	Contrato
Palestrantes convidados (Advogados, sociólogos, pesquisadores)	04:00	Graduação	Contrato
Professor de Sociologia	12:00	Graduação	Contrato
Professora de assistência Social	12:00	Graduado	Contrato
Psicólogo	06:00	Graduação	Contrato
Educador Cinema	04:00	Graduação	Contrato
Arte Educador	10:00	Técnica	Contrato
Administrativo	20:00	Técnica	Contrato

11. RESULTADOS ESPERADOS

Promover o convívio social entre os profissionais da rede de atendimento;
 Desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais da rede de atendimento;
 Oferecer o ensino e a prática orientada no atendimento para crianças em situação de risco social;
 Apresentar novas oportunidades para profissionais da rede atendimento atuarem.
 Potencializar o desenvolvimento de novas políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes no município.

12. VALOR GLOBAL DO PROJETO

RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



137

THE HISTORY OF THE

REIGN OF

CHARLES THE FIRST

BY

1650

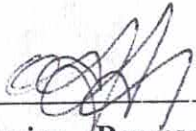
1651

DETALHAMENTO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO CINE CLUBE SOCIAL

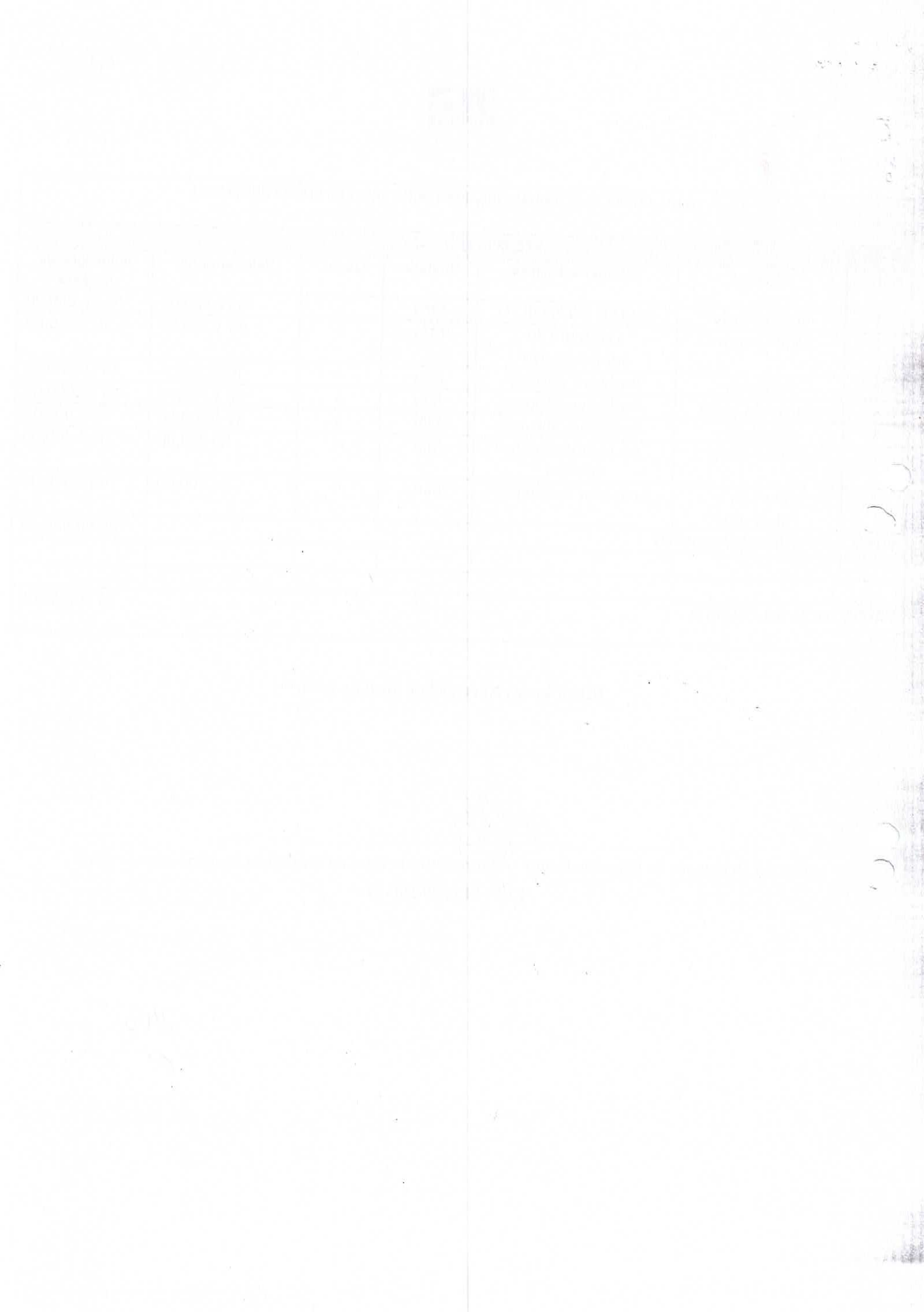
RECURSOS HUMANOS

Ordem	Despesas	Detalhar a despesa	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total da despesa
1	Coordenação	GESTAO DO PROJETO	MÊS	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
2	Administrativo	Assistente do administrativo	Mês	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3	Sociólogo	Professor oficinas	Mês	5	R\$2.000,00	R\$ 10.000,00
4	Assistente social	Professor oficinas	Mês	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
5	Psicólogo	Professora oficinas	Mês	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
6	Arte Educador	Acompanhamento oficinas	Mês	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
7	Cineasta - Palestrante	Educador de cinema	Diária	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS						R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO						R\$ 50.000,00

Ribeirão das Neves, 04 de abril de 2022.


Oderval Rodrigues de Oliveira Junior - Representante legal da Organização da Sociedade Civil
 CPF: 013.549.586-59

248
0



aditivo posterior fica prorrogado por 12 meses, com início em 23/11/2022 e Término em 23/11/2023, conforme estabelecido no plano de trabalho atualizado.

Valor do repasse: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Vigência: início em 23/11/2022 e Término em 23/11/2023

Processo Administrativo n.º 3929/2020

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9919E004

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Cultural Cine Teatro Popular.**

Objeto: Parceria para execução do Projeto **Cine Clube Social.** Conforme Edital de Chamamento n.º 001/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.

Valor do repasse: R\$50.000,00

Vigência: 06 (Meses)

Data da Assinatura: 14 de Dezembro 2022

Processo Administrativo n.º 3186/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:6707C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021, CUJO O OBJETO É A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTORES E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA TURINEVES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.0106.2151 – Manutenção de Transporte Escolar – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 119 – Fundeb 30% – Ficha 358

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 191/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:282F3F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, CUJO O OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa / Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 119 – FUNDEB – Ficha 342.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 046/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:71BAB797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO



